



**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 001/2021

Teresina, 2 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de propor aos membros dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências**”.

Inicialmente, há que se reconhecer que o modelo de gestão administrativa perfeito é inerente à própria dinâmica da Administração Pública, aliada à necessidade das demandas da população, exigindo um constante aperfeiçoamento da máquina pública. Esse aprimoramento, por sua vez, se traduz, em alguns momentos, em uma modificação da estrutura organizacional.

Nesse sentido, o anexo Projeto de Lei Complementar visa propor modificações necessárias para a implantação de um novo modelo de administração, especialmente nas áreas de planejamento e coordenação, comunicação social, segurança, defesa civil, dentre outras referentes à estrutura administrativa da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina.

Vale, ainda, destacar que referidas alterações buscam adequar a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal à realidade econômica atualmente vivenciada pelos municípios, especialmente em relação a um quadro de queda de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, principalmente em decorrência da crise ocasionada pela Covid-19.

Dentro dessa perspectiva, é imperioso ressaltar, desde já, que a presente proposição legislativa respeita as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, e que criou algumas limitações às possibilidades de mudanças nas estruturas administrativas dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Assim, pode-se afirmar que a proposta em epígrafe, além de buscar uma reorganização nas estruturas administrativas, almejando uma melhora nos serviços públicos prestados, trará uma otimização dos recursos públicos existentes, no sentido de uma diminuição de despesas, respeitando, assim, o momento vivenciado pela crise causada pela Covid-19, bem como a citada Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Portanto, as modificações ora propostas têm como objetivo a extinção e criação de unidades orçamentárias, reorganização de funções que já existem na vigente estrutura das Secretarias Municipais e demais entidades da Administração Indireta deste Poder Municipal, corrigindo distorções, procurando, assim, dar maior agilidade e eficiência nos serviços prestados à população teresinense.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Teresina GABINETE DO PREFEITO

No que se refere à extinção de unidades orçamentárias, o Projeto *sub examine* tem o condão de suprimir, da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS - SEMCOP.

Dentro dessa perspectiva, as atribuições institucionais relacionadas à comunicação social do Município de Teresina serão exercidas por meio de uma COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, que será criada dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, e que possuirá uma estrutura orgânica menor, levando-se, consequentemente, a uma economia financeira.

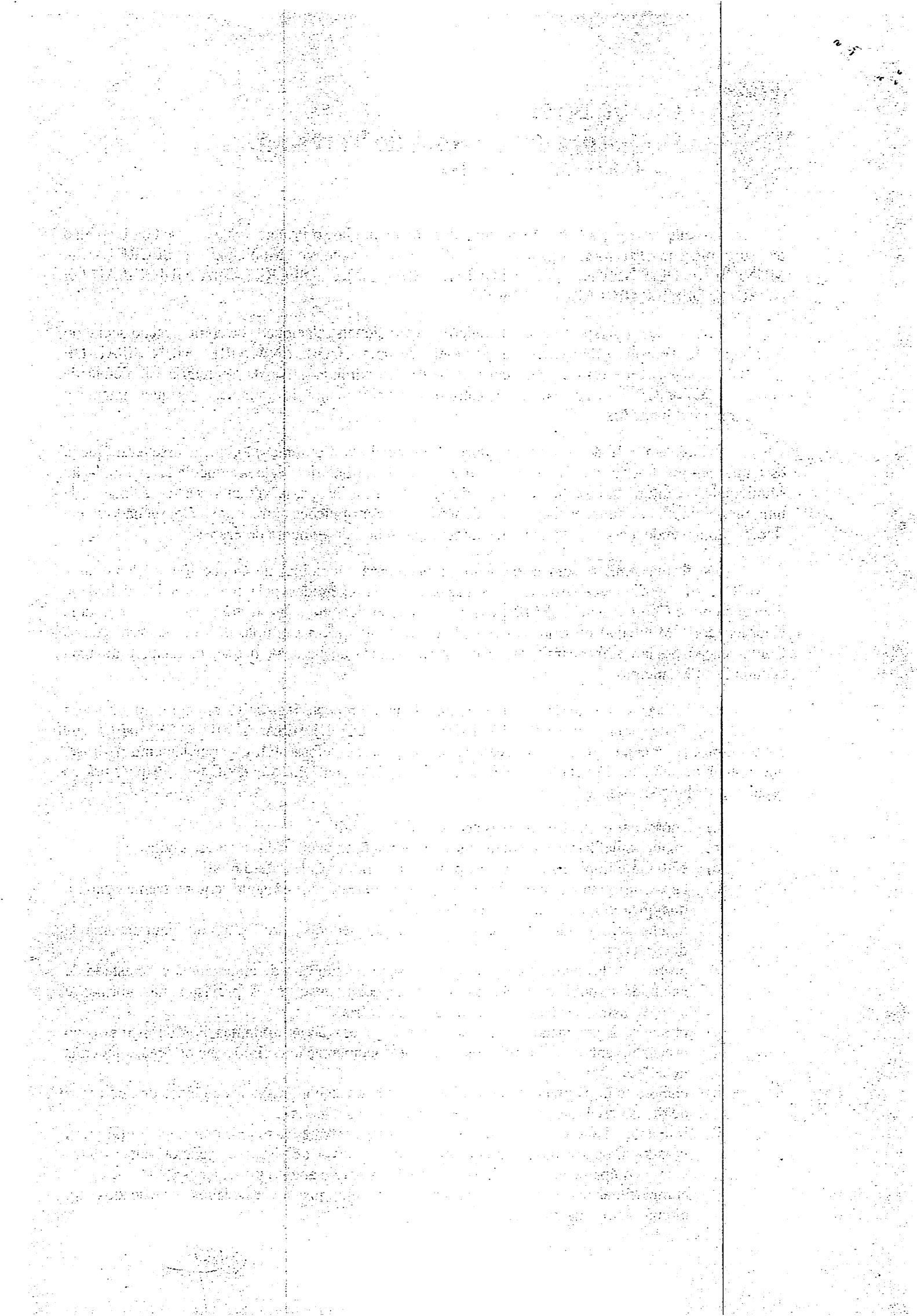
Ainda em relação à Coordenadoria Municipal de Comunicação, insta asseverar que a estrutura administrativa da Rádio FM Cultura de Teresina, que estava vinculada à Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC, passará a integrá-la, tratando-se, tão somente, de uma reorganização de funções, haja vista a correlação de atribuições entre a nova Coordenadoria e a Rádio, não havendo a criação de qualquer cargo, e, portanto, de aumento de despesa.

De forma similar, com a extinção da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, suas atribuições institucionais passarão a ser exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, que terá acrescida, em sua estrutura organizacional, uma Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias, mas que, a exemplo do que ocorrerá com a Comunicação Social, sofrerá uma redução no seu quadro de pessoal, o que, também, trará uma economia ao Município.

Em relação à criação de unidade orçamentária, a proposta legislativa ora apresentada busca a constituição de uma SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF, que contribuirá, sobremaneira, como a criação de um sistema de defesa civil e gerenciamento de crise, que atuará de maneira integrada com os órgãos correlatos da União e do Estado, e possuirá as seguintes atribuições básicas:

- a) coordenar e supervisionar as ações de defesa civil;
- b) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- c) elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- d) capacitar recursos humanos para ações de defesa civil e manter equipe técnica para, a qualquer tempo, atuar em situações críticas;
- e) manter permanente articulação com os órgãos federais e do Estado do Piauí na área da defesa civil;
- f) propor, ao Prefeito Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando, em especial, os critérios previstos nas normas e demais instruções federais que tratam da matéria;
- g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários e demais documentação definidas pelos órgãos federais de defesa civil;
- h) elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados à matéria;
- i) implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações;
- j) compartilhar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

A assinatura é feita em azul escuro, com uma base horizontal e traços curvados acima, formando uma espécie de "J" grande.





ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Teresina GABINETE DO PREFEITO

- k) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos ou sociais;
- l) dar suporte, na sua área, aos demais órgãos e entidades municipais da Prefeitura de Teresina.

No que se refere à estrutura organizacional dessa nova unidade orçamentária, trata-se de uma pequena estrutura administrativa, que contará somente com o mínimo necessário para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais que, como já dito, serão de fundamental importância, em especial no gerenciamento de crises ocasionadas por desastres de qualquer natureza.

No que concerne à criação, extinção e reorganização de funções já existentes, no âmbito da estrutura organizacional do Poder Executivo, pretende-se promover mudanças pontuais na COORDENADORIA DE OUVIDORIA, nas atuais SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDUs, na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH, na atual SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAM, na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA.

A Coordenadoria de Ouvidoria, estrutura administrativa integrante da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, é o órgão responsável pelo intermédio entre as reclamações e demandas dos cidadãos e o Poder Público Municipal. Atualmente, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município possuem 1 (um) cargo comissionado de “Assistente de Apoio à Ouvidoria” (Símbolo DAM-2), que tem a finalidade de servir de ponte entre a Ouvidoria e as estruturas administrativas do Poder Executivo.

Pela proposta, ora encaminhada, pretende-se extinguir esses *18 (dezoito)* cargos comissionados de “Assistente de Apoio à Ouvidoria” de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com exceção dos existentes na própria SEMGOV, tendo em vista que se observou que a quase totalidade das reclamações dos usuários se dá diretamente na Coordenadoria de Ouvidoria, e não nos órgãos e entidades que prestam o serviço público, o que torna os citados cargos como dispensáveis, e que por certo acarretará uma economia às finanças públicas.

Além disso, a proposição legislativa *sub examine* pretende extinguir, de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, os cargos comissionados de “Assistente de Apoio ao Gabinete” e de “Assessor de Apoio ao Gabinete”, tendo em vista a prescindibilidade desses cargos e levando-se em consideração o atual contexto de otimização dos recursos públicos. Assim, serão extintos *62 (sessenta e dois)* cargos comissionados, o que, por certo, acarretará em uma economia aos cofres públicos.

Uma das mudanças de maior impacto, tanto do ponto de vista organizacional, quanto de qualidade de serviços prestados à população, se dará, pela proposição legislativa apresentada, nas atuais SUPERINTENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDUs. Trata-se de autarquias, vinculadas, para fins de supervisão e controle, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, que terão suas nomenclaturas alteradas para SUPERINTENDÊNCIAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SAADs.

Assinatura de J. P. Huy, que é o nome do autor da proposta legislativa.



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Teresina GABINETE DO PREFEITO

Conforme se demonstrará em Projeto de Lei específico, a ser enviado a essa Casa em outro momento, não haverá mudança na natureza jurídica dessas entidades, tampouco no órgão ao qual estão vinculadas, continuando, portanto, como autarquias municipais com a mesma vinculação à SEMPLAN. Inobstante, as mudanças em relação à dinâmica de prestação dos serviços públicos são substanciais e trarão mais eficiência à máquina administrativa.

Ademais, insta asseverar que serão 5 Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs: (a) SAAD Norte, (b) SAAD Centro, (c) SAAD Leste, (d) SAAD Sudeste e (e) SAAD Sul. A circunscrição de cada SAAD será definida em ato normativo próprio posterior, para que não haja sobreposição de competência entre essas estruturas.

A idéia de se ter 5 SAADs, a despeito das SDUs, que eram 4, é de aproximar, ainda mais, os serviços disponibilizados nessas estruturas da população, haja vista que nos últimos 20 anos a cidade cresceu significativamente, em especial no sentido norte (principalmente na região da grande Santa Maria da Codipi), que detém uma parcela muito significativa da população teresinense.

No que concerne à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, a principal mudança a ser observada e que fará grande diferença para essa população, que estava mais distante da atenção do Poder Público, é justamente na própria gestão da área, na organização dos serviços prestados, na concepção de projetos e investimentos para esse importante setor, fazendo com que a zona rural seja uma prioridade dessa gestão.

Nesse contexto, de uma maior presença do Poder Público na zona rural, haverá um deslocamento de competências das áreas relativas aos “Recursos Hídricos” e “Administração da Rodoviária Rural do Município”, da SEMAM e da SDR, respectivamente, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

O objetivo de tal transferência de atribuições é facilitar a prestação de serviços públicos, que não estão sendo executados de forma satisfatória, para que isso se traduza em uma melhora na qualidade de vida da população da zona rural.

Faz-se oportuno acentuar que esse deslocamento de competências não se consubstancia, de nenhuma maneira, em aumento de cargos, ou de despesas, uma vez que os cargos já existentes para o desenvolvimento das atividades nessas áreas, em sua maioria, passarão para a estrutura organizacional da SEMDUH, sendo que o único aumento que haverá será de mais 1 (um) cargo comissionado de Secretário Executivo, para facilitar a divisão das atribuições daquela pasta.

Outra importante mudança, que atende aos anseios da população, é a implementação, dentro da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, de uma estrutura definida para área da segurança social e patrimonial, com a Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial.

Nos últimos anos tem-se observado, de maneira geral, uma crescente nos números relacionados à violência urbana, razão pela qual essa “estruturação” é de grande valia, e servirá como um suporte geral para o sistema de segurança já desenvolvido por outros entes (União e Estado), trazendo uma sensação de paz social a toda população. Entre as atribuições a serem desenvolvidos por essa Coordenadoria Municipal podemos citar:

A assinatura é feita em azul, em cursive, com uma base horizontal. O nome "Flávio Dino" é escrito ao longo da base, com uma "F" grande e uma "D" grande.



**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

- a) contribuir para a prevenção e redução da violência e da criminalidade, de uma forma geral, em especial dentro dos espaços públicos de uso coletivo;
- b) conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos;
- c) estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada, não interferindo no que não for da sua competência;
- d) estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas da Guarda Civil Municipal de Teresina.

Vale destacar que a estrutura organizacional dessa nova Coordenadoria Municipal abrigará, basicamente, com alguns ajustes necessários, a já existente estrutura da Guarda Civil Municipal, não havendo, assim, aumento substancial de despesas.

Quanto às alterações relacionadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, vale destacar que, a exemplo do que ocorrerá com a maior parte das estruturas administrativas do Poder Executivo Municipal objeto desta Lei Complementar, trata-se, na verdade, de uma reorganização de competências e serviços que já são prestados, buscando uma maior eficiência e qualidade de gestão.

O Município de Teresina dispõe, atualmente, de dois Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs, um no Portal da Alegria e outro na Santa Maria da Codipi. Referidos Centros são grandes espaços físicos que integram atividades culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços sócio-assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

Com efeito, os CEUs são projetos implantados através de uma parceria entre o Governo Federal e os Municípios, e que, no Município de Teresina, já tem seu orçamento vinculado à SEMJUV. Apesar dessa vinculação administrativa à SEMJUV, a gestão dessas estruturas é executada por meio de um Comitê Gestor de composição tripartite, sendo integrado por representantes do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade.

Ocorre que, principalmente no ano de 2020, muito em decorrência da pandemia mundial da Covid-19, e das regras e medidas sanitárias por ela impostas, em especial as de isolamento e distanciamento social, o funcionamento e organização dessas estruturas deixou muito a desejar.

Nesse contexto, tendo em vista a importância das atividades ali desenvolvidas, e uma vez que é necessário que se apresente um plano de retomada para a volta dessas atividades tão importantes, sugere-se a criação, na estrutura organizacional da SEMJUV, de uma Gerência Executiva, exclusivamente para tratar das atividades desses CEUs, para que haja uma maior sintonia entre o Poder Público, o Comitê Gestor e a sociedade de uma maneira geral.

Além dessa alteração pontual, em decorrência das próprias atribuições institucionais da SEMJUV, relacionadas às políticas públicas voltadas para a juventude, inclusive o desenvolvimento de ações que facilitem sua entrada no mercado de trabalho, faz-se necessário uma reorganização nas atividades relacionadas aos estágios desenvolvidos pelo Município.



**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

Dentro dessa perspectiva, propõe-se a transferência das atribuições relacionadas aos estágios, que hoje funcionam de forma totalmente descentralizada, com cada órgão e entidade do Poder Público Municipal respondendo por seus estágios, para a SEMJUV, a quem competirá fazer um levantamento sobre o número de estagiários no Município (administração direta e indireta), áreas de atuação, convênios com as instituições públicas e privadas de ensino superior, forma de ingresso, dentre outras necessárias a uma melhor organização dessa importante função.

Quanto as alterações na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, informo que houve a necessidade de redimensionamento do corpo técnico daquele órgão, com o intuito de aumentar a produtividade dos serviços lá prestados, sendo que as mudanças são pontuais, o que resultará em economia orçamentária e otimização dos recursos humanos.

No que tange ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE TERESINA - IPMT, cabe acentuar que as mudanças propostas dizem respeito, apenas, a uma reorganização de funções que resultará, na verdade, em uma redução substancial de cargos, levando o erário a uma economia.

Conforme restará demonstrado, através de previsão de impacto financeiro e orçamentários, que seguirá como peça informativa à presente proposição legislativa, a extinção de 19 e a criação de 14 cargos comissionados, resultará em uma economia mensal aos cofres públicos, respeitando como já relatado os ditames da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

No que se refere à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, a alteração proposta, para essas estruturas, é pontual e visa, tão somente, concentrar a Central de Licitações em um único órgão, que é a SEMA.

Com efeito, as licitações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, com exceção da FMS, que possui uma Comissão de Licitações específica, já são realizadas pela Central de Licitações do Município de Teresina, estrutura vinculada à SEMA. Assim, a mudança ora proposta tem por escopo, em síntese, concentrar todos os procedimentos licitatórios dentro da SEMA, buscando, dessa maneira, dar mais transparência, lisura, eficiência e unificando esse tipo de procedimento.

Supramencionada alteração, a exemplo da grande parte das modificações propostas, é apenas uma reorganização de funções, não se traduzindo em criação de cargos e, consequentemente, em aumento de despesas. Tratar-se-á, basicamente, de uma transferência de estrutura de uma entidade (FMS) para a um órgão (SEMA), cujas atribuições institucionais já são mais correlatas com esse tipo de procedimento (realização de licitações).

Além disso, propõe-se a criação, dentro da Central de Licitações da SEMA, especificamente para atuarem nas Comissões de Licitação de Obras, de mais 3 (três) cargos comissionados de Assessor Técnico Especializado, que terão a função de avaliar os projetos apresentados nos procedimentos licitatórios, embasando de maneira mais técnica e abalizada as propostas apresentadas pelos licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Por fim, agradeço o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 52, da Lei Orgânica do Município), na forma regimental, tendo em vista a importância desse Projeto de Lei Complementar para o Município de Teresina.

Desta feita, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, aproveito o ensejo para apresentar-lhe protestos de estima e consideração.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com modificações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores (*referente aos Órgãos de Assessoramento Imediato ao Prefeito e às Secretarias Municipais*), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO AO PREFEITO:

.....

3. REVOGADO

.....

6. REVOGADO

.....

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV:

.....

- Coordenadoria Municipal de Comunicação:

Coordenadoria Municipal Adjunta de Comunicação

Assessoria de Comunicação

Assistência Técnica

Gerência de Publicidade

Gerência de Relações Públicas

Gerência Técnica

Rádio FM Cultura de Teresina

.....

III – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN

.....

- Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias

Assessoria

.....



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI

- Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial:
Guarda Civil Municipal de Teresina
-

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV

- Gerência de Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU
- Coordenadoria Municipal de Estágios

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF

- Gabinete
 - Assistência Técnica
 - Gerência Executiva
 - Defesa Civil
-

Parágrafo único. A “*Defesa Civil*” fica excluída do item 7, do inciso III (Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI), do art. 2º, e inserida no item 13, do inciso III, do art. 2º (passando a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

Art. 2º O inciso III, do art. 3º (*referente às entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal*), da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III – Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADS;

”

Art. 3º O art. 4º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores (*referente aos assuntos que constituem área de competência de cada órgão ou Secretaria Municipal*), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

b) ouvidoria;

J. P. M. ²



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

h) comunicação:

1. relacionamento com a imprensa;
 2. relações públicas;
 3. planejamento, controle, supervisão e coordenação da publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
 4. Rádio FM *Cultura de Teresina*, a qual é responsável por veicular informações de interesse fundamental para a comunidade, em especial as de caráter educativo e cultural, além da promoção de valores artísticos piauienses, com destaque para os de Teresina, divulgando, ainda, as notícias que envolvam o cotidiano administrativo da Prefeitura de Teresina, sem perder de vista sua inserção no mundo contemporâneo.
-

III – REVOGADO

- a) REVOGADO
 - b) REVOGADO
 - c) REVOGADO
-

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV:

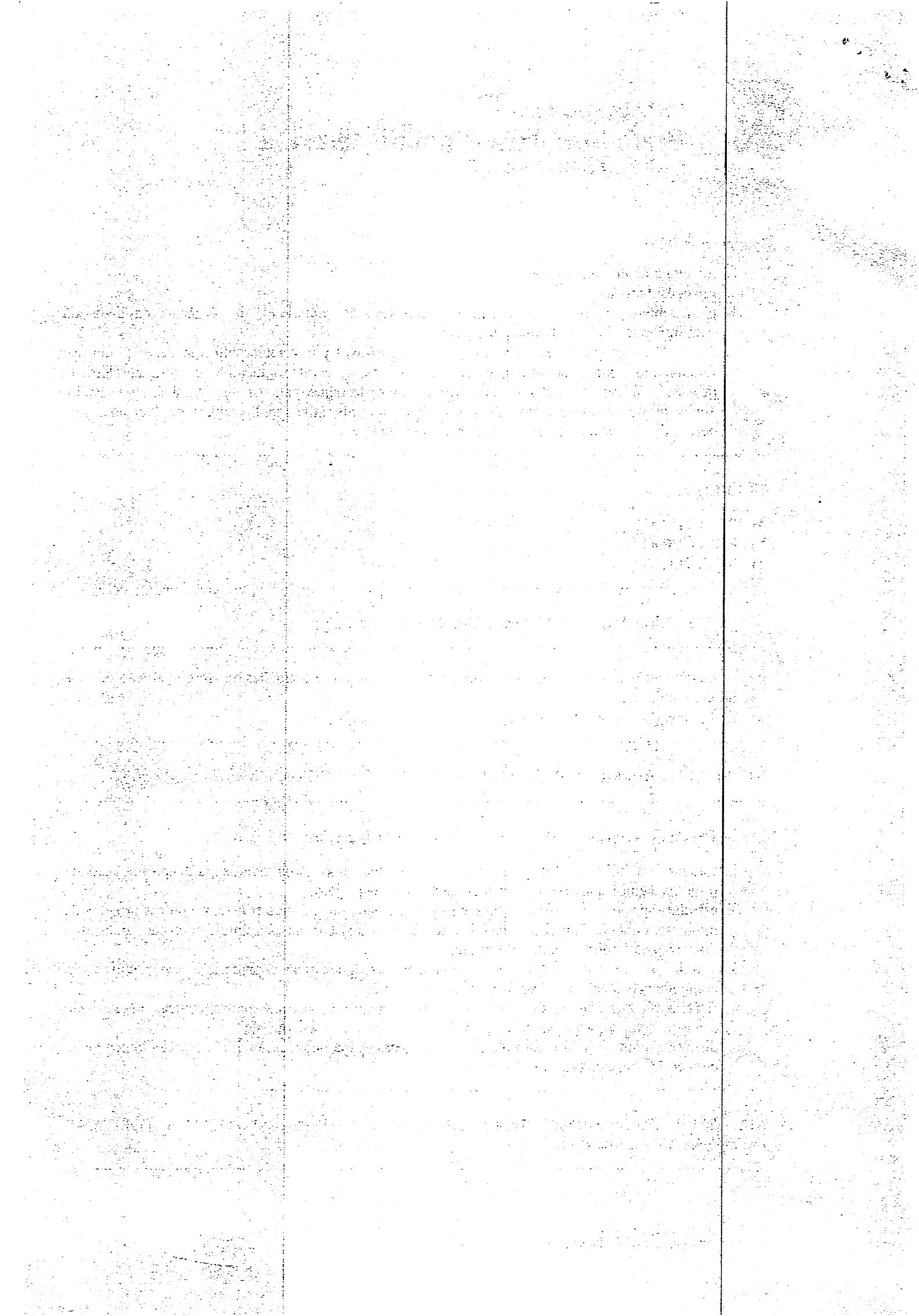
- c) gerenciamento da política municipal de estágios nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
 - d) gestão dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEUs.
-

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN:

q) na área da Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias:

1. estudar possibilidades de parcerias em diferentes áreas, criar editais para apresentação de projetos e emitir parecer sobre a adequação de cada projeto;
 2. estruturar projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas e outros projetos de interesse público, fornecer subsídios técnicos e auxiliar na sua implementação, conforme diretrizes do Poder Executivo Municipal;
 3. coordenar, monitorar, avaliar e supervisionar as concessões e parcerias, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos municipais;
 4. fiscalização dos contratos em relação ao cumprimento das especificações técnicas de execução e a aprovação das escolhas técnicas apresentadas pela concessionária;
 5. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre a concessionária e o poder concedente, bem como entre os usuários dos serviços.
-

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI:





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

- h) Coordenação Municipal de Segurança Social e Patrimonial / Guarda Civil Municipal de Teresina:
1. contribuir para a prevenção e redução da violência e da criminalidade no Município de Teresina;
 2. conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos;
 3. estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada, não interferindo no que não for da sua competência;
 4. estabelecer e executar planos de ação referentes aos programas da Guarda Civil Municipal de Teresina.

i) REVOGADO

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM:

- a) proposição, execução e fiscalização, direta ou indiretamente, da Política Ambiental do município de Teresina, observado o planejamento urbano municipal;
-

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH:

- h) recursos hídricos;
i) administração da rodoviária rural do Município.
-

XVIII – REVOGADO

- a) REVOGADO
b) REVOGADO
c) REVOGADO
d) REVOGADO
e) REVOGADO

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF:

- a) coordenar e supervisionar as ações de defesa civil;
- b) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- c) elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
- d) capacitar recursos humanos para ações de defesa civil e manter equipe técnica para, a qualquer tempo, atuar em situações críticas;
- e) manter permanente articulação com os órgãos federais e do Estado do Piauí, na área da defesa civil;
- f) propor, ao Prefeito Municipal, a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando, em especial, os critérios previstos nas normas e demais instruções federais que tratam da matéria;
- g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários e demais documentação definidas pelos órgãos federais de defesa civil;
- h) elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados à matéria;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

- i) implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território, disponíveis para o apoio às operações;
- j) compartilhar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;
- k) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos ou sociais;
- l) dar suporte, na sua área, aos demais órgãos e entidades municipais da Prefeitura de Teresina.

Art. 4º O inciso IV, do parágrafo único, do art. 5º, da Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com modificações posteriores (*referente às unidades integrantes de um sistema que ficam submetidas à orientação normativa, à supervisão técnica e ao controle específico do órgão central do sistema*), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único.

IV – Sistema de Comunicação – Secretaria Municipal de Governo;

Art. 5º Os cargos comissionados de “Superintendentes das SDUs”, já constantes do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passam a vigorar com alteração, apenas, das suas nomenclaturas*, para “Superintendentes das SAADs”.

Art. 6º O inciso II, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de: “Coordenador Municipal de Comunicação”*.

Art. 7º O inciso III, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido dos cargos comissionados de: “Chefe da Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias” e “Coordenador Municipal Adjunto de Comunicação”*.

Art. 8º O inciso III, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de: “Chefe da Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial”*.

Art. 9º O art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar com o remanejamento do cargo comissionado de “Assessor de Diretoria do EMARI/PMT”* do inciso X para o seu inciso VIII.

Art. 10. O inciso VIII, do art. 7º, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Assessor de Coordenação de Concessões e Parcerias I”*, e o inciso XIV, do art. 7º, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Assessor de Coordenação de Concessões e Parcerias II”*, todos da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores.

Art. 11. O inciso X, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de “Coordenador Municipal de Estágios”*, referente à Coordenadoria Municipal de Estágios / SEMJUV.

Art. 12. O inciso XI, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de: “Assessor Especial da SEMPLAN I”*.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Alberto Lins de Souza".



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. O inciso XII, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar acrescido do cargo comissionado de: "Coordenador de Regulação do IPMT".*

Art. 14. O cargo comissionado de “Coordenador Financeiro de SDU”, já constante do inciso XIV, do art. 7º, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar com alteração, apenas, da sua nomenclatura, para “Coordenador Financeiro de SAAD”.*

Art. 15. A alínea “d”, do inciso I, do art. 8º (*referente à vinculação das entidades da Administração Indireta, para fins de supervisão e controle*), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I – AUTARQUIAS:

d) Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas - SAADs, vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;

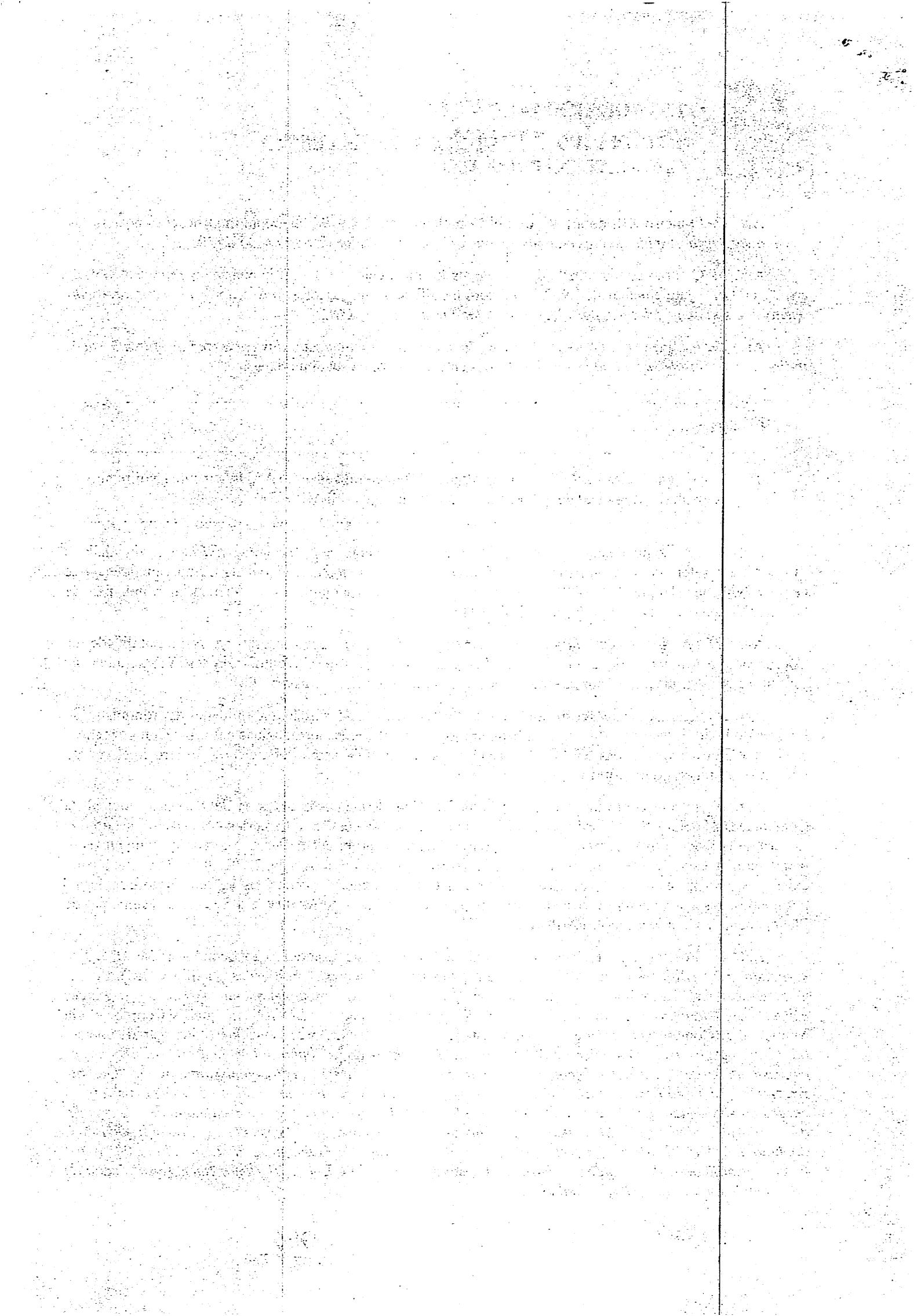
Art. 16. A competência, no âmbito municipal, referente aos “*recursos hídricos*”, vinculada à SEMAM, e a referente à administração da “*rodoviária rural municipal*”, vinculada à Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDR, passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH.

Art. 17. A gestão da “*Rádio FM Cultura de Teresina*” passa a ser de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Comunicação / Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, excluindo da estrutura administrativa da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC.

Art. 18. Ficam, de igual forma, alteradas as leis específicas de criação das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, adequando-se às modificações introduzidas nesta Lei Complementar, sendo que a circunscrição das SAAD CENTRO e SAAD NORTE serão definidas, posteriormente, em ato normativo administrativo próprio.

Art. 19. Ficam, conforme o disposto nesta Lei Complementar, extintas as Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM e Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, sendo que as estruturas física e patrimonial – sob a responsabilidade ou propriedade destas Secretarias Municipais –, bem como a estrutura de pessoal remanejada (não revogada com os ANEXOS 04 e 34), atualmente existentes, passam a integrar, nos termos desta Lei Complementar e obedecidas as demais normas legais pertinentes, respectivamente, a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN.

Art. 20. Por força da extinção da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, fica revogado o ANEXO 04 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da SEMCOM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *com o remanejamento parcial dos seguintes cargos comissionados e funções gratificadas, já existentes, para a SEMGOV*, a qual a Coordenadoria Municipal de Comunicação criada, em razão desta Lei Complementar, estará vinculada administrativamente: 08 (oito) cargos comissionados de “Assessor de Comunicação”, Símbolo Especial; 02 (dois) cargos comissionados de “Assistente Técnico”, Símbolo Especial; 03 (três) cargos comissionados de “Gerente Executivo”, Símbolo Especial; 01 (um) cargo comissionado de “Coordenador”, Símbolo DAM-1; 05 (cinco) cargos comissionados de “Chefe de Divisão”, Símbolo DAM-2; 01 (um) cargo comissionado de “Secretária de Gabinete”, Símbolo DAM-3; 05 (cinco) cargos comissionados de “Assistente de Apoio à Divisão”, Símbolo DAM-4; 02 (duas) funções gratificadas de “Servente de Gabinete”, Símbolo GE-4; 02 (duas) funções gratificadas de “Motorista (Horário Especial)”, Símbolo GE-4; e 01 (uma) função gratificada de “Servente (Horário Especial)”, Símbolo GE-6.





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Com a extinção da SEMCOM, os cargos comissionados e funções gratificadas que foram revogados junto com o ANEXO 04 (SEMCOM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores – não tendo sido remanejados para a estrutura administrativa da SEMGOV –, são os seguintes: *01 (um) cargo comissionado de “Secretário”, Símbolo Especial; 01 (um) cargo comissionado de “Secretário Executivo”, Símbolo Especial; 01 (um) cargo comissionado de “Chefe de Gabinete”, Símbolo Especial; 01 (um) cargo comissionado de “Assessor Técnico Especializado”, Símbolo Especial; 02 (dois) cargos comissionados de “Gerente Executivo”, Símbolo DAM-2; 03 (três) cargos comissionados de “Chefe de Divisão”, Símbolo DAM-2; 02 (dois) cargos comissionados de “Assistente de Apoio ao Gabinete”, Símbolo DAM-3; 01 (um) cargo comissionado de “Assistente de Apoio à Divisão”, Símbolo DAM-4.*

Art. 21. Fica excluído do ANEXO 17 (Anexo de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, o seguinte cargo: “*01 (um) cargo comissionado de “Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina - Símbolo Especial”*”, o qual será remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Comunicação.

Art. 22. O ANEXO 03 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores – em razão da extinção da SEMCOM e criação da Coordenadoria Municipal de Comunicação com vinculação à SEMGOV –, passa a vigorar, em atenção ao art. 20 e seu parágrafo único, e art. 21, desta Lei Complementar, além do acréscimo de *01 (um) cargo comissionado de “Coordenador Municipal de Comunicação”, Símbolo Especial, e 01 (um) cargo comissionado de “Coordenador Municipal Adjunto de Comunicação”, Símbolo Especial*, com a inclusão da seguinte Coordenadoria Municipal:

“ ANEXO 03 ”

ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV)

COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Coordenador Municipal de Comunicação	Especial
01	Coordenador Municipal Adjunto de Comunicação	Especial
01	Diretor da Rádio FM Cultura de Teresina	Especial
08	Assessor de Comunicação	Especial
02	Assistente Técnico	Especial
03	Gerente Executivo	Especial
01	Coordenador	DAM - 1
05	Chefe de Divisão	DAM - 2
01	Secretária de Gabinete	DAM - 3
05	Assistente de Apoio à Divisão	DAM - 4
02	Servente de Gabinete	GE - 4
02	Motorista (Horário Especial)	GE - 4
01	Servente (Horário Especial)	GE - 6 ”



ESTADO DO PIAUÍ Prefeitura Municipal de Teresina GABINETE DO PREFEITO

Art. 23. O ANEXO 05 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a diminuição dos seguintes cargos comissionados: 02 (dois) cargos comissionados de “Assistente de Apoio a Procuradoria”, Símbolo DAM-2, diminuindo dos atuais 04 (quatro) para 02 (dois) cargos comissionados; 03 (três) cargos comissionados de “Chefe de Divisão”, Símbolo DAM-2, diminuindo dos atuais 06 (seis) para 03 (três) cargos comissionados; 02 (dois) cargos comissionados de “Assistente de Apoio ao Gabinete”, Símbolo DAM-3, diminuindo dos atuais 02 (dois) para 0 (zero) cargos comissionados; 04 (quatro) cargos comissionados de “Chefe de Unidade de Apoio”, Símbolo DAM-3, diminuindo dos atuais 06 (seis) para 02 (dois) cargos comissionados.

Art. 24. O ANEXO 05 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Procuradoria-Geral do Município - PGM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo de: 04 (quatro) cargos comissionados de “Assistente Técnico”, Símbolo Especial, aumentando dos atuais 07 (sete) para 11 (onze) cargos comissionados; e 01 (um) cargo comissionado de “Assessor de Apoio às Especializadas”, Símbolo DAM-3, aumentando dos atuais 06 (seis) para 07 (sete) cargos comissionados.

Art. 25. O Título do ANEXO 14 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da SEMAM), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: **“ANEXO 14 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM)”**.

Art. 26. O ANEXO 15 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Fundação Municipal de Saúde - FMS), na Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a exclusão dos seguintes cargos comissionados: 01 (um) cargo comissionado de “Presidente da CPL/FMS”, Símbolo Especial, 09 (nove) cargos comissionados de “Membro da Comissão de Licitação da FMS”, Símbolo Especial, e 04 cargos comissionados de “Membro da Equipe de Apoio da CPL/FMS”, Símbolo DAM-4, os quais serão remanejados, com a adequação das nomenclaturas, para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no âmbito da Central de Licitações do Município de Teresina.

Art. 27. O ANEXO 06 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a inclusão, na Central de Licitações do Município de Teresina / SEMA, dos seguintes cargos comissionados, já existentes, oriundos da estrutura da FMS, apenas com a adequação de nomenclaturas: 10 (dez) cargos comissionados de “Membro de Comissão da Central de Licitações”, Símbolo Especial, aumentando dos atuais 17 (dezessete) para 27 (vinte e sete) cargos comissionados e 04 (quatro) cargos comissionados de “Membro de Equipe de Apoio às Comissões da Central de Licitações”, Símbolo DAM-4, aumentando dos atuais 08 (oito) para 12 (doze) cargos comissionados; bem como com o acréscimo de 3 (três) novos cargos comissionados de “Assessor Técnico Especializado”, aumentando do atual 01 (um) para 04 (quatro) cargos comissionados, especificamente junto à Central de Licitações do Município de Teresina / SEMA.

Art. 28. O ANEXO 08 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes cargos comissionados: 01 (um) cargo comissionado de “Coordenador Municipal de Estágios”, Símbolo Especial; 01 cargo comissionado de “Assistente Técnico”, Símbolo Especial, aumentando dos atuais 02 (dois) para 03 (três) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de “Gerente Executivo”, Símbolo Especial, aumentando dos atuais 03 (três) para 04 (quatro) cargos comissionados.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. Henrique".



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
Gabinete do Prefeito

Art. 29. Por força da extinção da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, fica revogado o ANEXO 34 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da SEMCOP), com os seguintes cargos comissionados: 01 (um) "Secretário", Símbolo Especial; 01 (um) "Diretor Técnico", Símbolo Especial; 01 (um) "Diretor Administrativo", Símbolo Especial; 01 (um) "Assessor Especial da SEMCOP", Símbolo Especial; 02 (dois) "Assessor de Diretoria da SEMCOP", Símbolo Especial; 01 (um) "Assessor Técnico Especializado", Símbolo Especial; 01 (um) "Chefe de Gabinete", Símbolo Especial; 01 (um) "Assistente de Apoio à Diretoria", Símbolo DAM-2; 01 (um) "Assistente de Apoio ao Gabinete", Símbolo DAM-3.

Art. 30. O ANEXO 12 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores – em razão da extinção da SEMCOP e criação da Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias, com vinculação à SEMPLAN –, passa a vigorar com o acréscimo de: 01 (um) cargo comissionado de "Chefe da Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias", Símbolo Especial; 02 (dois) cargos comissionados de "Assessor de Coordenação de Concessões e Parcerias I"; e 02 (dois) cargos comissionados de "Assessor de Coordenação de Concessões e Parcerias II"; bem como com o criação de 02 (dois) novos cargos comissionados de "Assessor Especial da SEMPLAN I".

Art. 31. O ANEXO 13 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores – em razão da criação da Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial –, passa a vigorar, com o acréscimo de 01 (um) cargo comissionado de "Chefe da Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial", Símbolo Especial.

Art. 32. Fica criado o ANEXO 35 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF), na Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores:

"ANEXO 35"

**ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEF**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Secretário	Especial
01	Secretário Executivo	Especial
01	Chefe de Gabinete	Especial
02	Assistente Técnico	Especial
01	Assessor Técnico Especializado	Especial
01	Gerente Executivo	Especial
01	Assistente de Apoio à Gerência	DAM - 2 "

Art. 33. O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a diminuição dos seguintes cargos comissionados: 02 (dois) cargos comissionados de "Chefe de Gerência Executiva do IPMT", Símbolo Especial, diminuindo dos atuais 6 (seis) para 4 (quatro) cargos comissionados; 14 (quatorze) cargos comissionados de "Chefe de Divisão", Símbolo DAM - 2, diminuindo dos atuais 14 (quatorze) para 0 (zero) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de "Assistente de Apoio a Ouvidoria", Símbolo DAM - 2, diminuindo do atual 01 (um) para 0 (zero) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de "Administrador do Prédio Sede do IPMT", Símbolo DAM - 3, diminuindo do atual 01 (um) para 0 (zero) cargos comissionados; 02 (dois) cargos comissionados de "Assistente de Apoio ao Gabinete", Símbolo DAM - 3, diminuindo dos atuais 02 (dois) para 0 (zero) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de "Administrador da Colônia de Férias", Símbolo DAM - 3, diminuindo do atual 01 (um) para 0 (zero) cargos comissionados; 01 (um) cargo comissionado de "Assessor de Apoio a Perícia Médica", Símbolo DAM - 3, diminuindo do atual 01 (um) para 0 (zero) cargos comissionados.





**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 34. O ANEXO 20 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, *passa a vigorar com o acréscimo de: 03 (três) cargos comissionados de "Coordenador de Regulação do IPMT", Símbolo Especial; 02 (dois) cargos comissionados de "Assistente Técnico", Símbolo Especial, aumentando dos atuais 05 (cinco) para 07 (sete) cargos comissionados; e 09 (nove) cargos comissionados de "Assistente de Apoio à Divisão", Símbolo DAM-4, aumentando dos atuais 10 (dez) para 19 (dezenove) cargos comissionados.*

Art. 35. O Título do ANEXO 22 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-CENTRO/NORTE), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, fica alterado de Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-CENTRO/NORTE para: **"ANEXO 22 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD CENTRO)".**

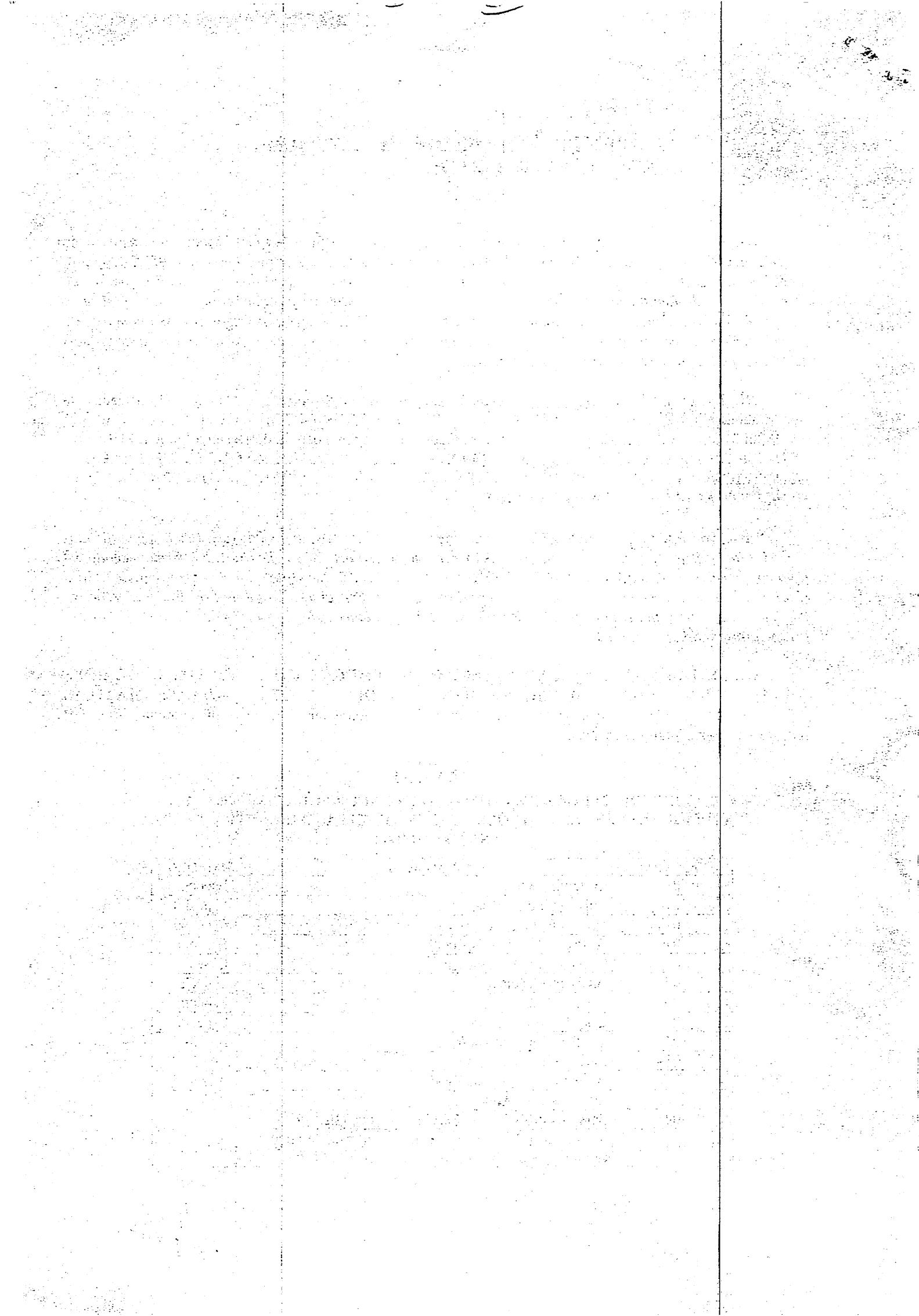
Parágrafo único. No ANEXO 22, a que se refere este artigo: *das atuais 06 (seis) funções gratificadas "GE-3 (Supervisor de Área)", 02 (duas) serão remanejadas para a SAAD NORTE, permanecendo 04 (quatro) funções gratificadas na SAAD CENTRO, e das atuais 60 (sessenta) funções gratificadas "GE-5 (Motorista - Horário Especial -, Tratorista, Servidor - Horário Especial -, Fiscal de Posturas e Mercados), 05 (cinco) serão remanejadas para a SAAD NORTE, permanecendo 55 (cinquenta e cinco) funções gratificadas na SAAD CENTRO.*

Art. 36. Fica criado o **"ANEXO 36 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD NORTE)"**, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, com a seguinte redação:

" ANEXO 36

**ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS
(SAAD NORTE)**

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Superintendente	Especial
01	Superintendente Executivo	Especial
01	Chefe de Gabinete	Especial
01	Assessor Técnico Especializado	Especial
01	Assessor de Comunicação	Especial
02	Assistente Técnico	Especial
06	Gerente Executivo	Especial
01	Coordenador Financeiro	Especial
04	Chefe de Divisão e CAP	DAM - 2
01	Secretária de Gabinete	DAM - 3
04	Assessor de Apoio à Divisão	DAM - 4
02	Supervisor de Área	GE - 3
02	Servente de Gabinete, Servidor (Horário Especial)	GE - 4
05	Motorista (Horário Especial), Tratorista, Servidor (Horário Especial), Fiscal de Posturas e Mercados	GE - 5 "





**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. No ANEXO 36, a que se refere este artigo, especificamente: as 02 (duas) funções gratificadas “GE-3 (Supervisor de Área)” e as 05 (cinco) funções gratificadas “GE-5 (Motorista - Horário Especial -, Tratorista, Servidor - Horário Especial -, Fiscal de Posturas e Mercados), foram remanejadas das funções gratificadas já existentes na estrutura da SAAD CENTRO, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 33, desta Lei Complementar.

Art. 37. O Título do ANEXO 23 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-LESTE), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: “**ANEXO 23 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD LESTE)**”.

Art. 38. O Título do ANEXO 24 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUDESTE), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: “**ANEXO 24 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUDESTE)**”.

Art. 39. O Título do ANEXO 25 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU-SUL), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação: “**ANEXO 25 (ANEXO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS – SAAD SUL)**”.

Art. 40. O ANEXO 29 (Anexo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH), da Lei Complementar nº 2.959/2000, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido de mais 01 (um) cargo comissionado de “Secretário Executivo”, aumentando do atual 01 (um) para 02 (dois) cargos comissionados.

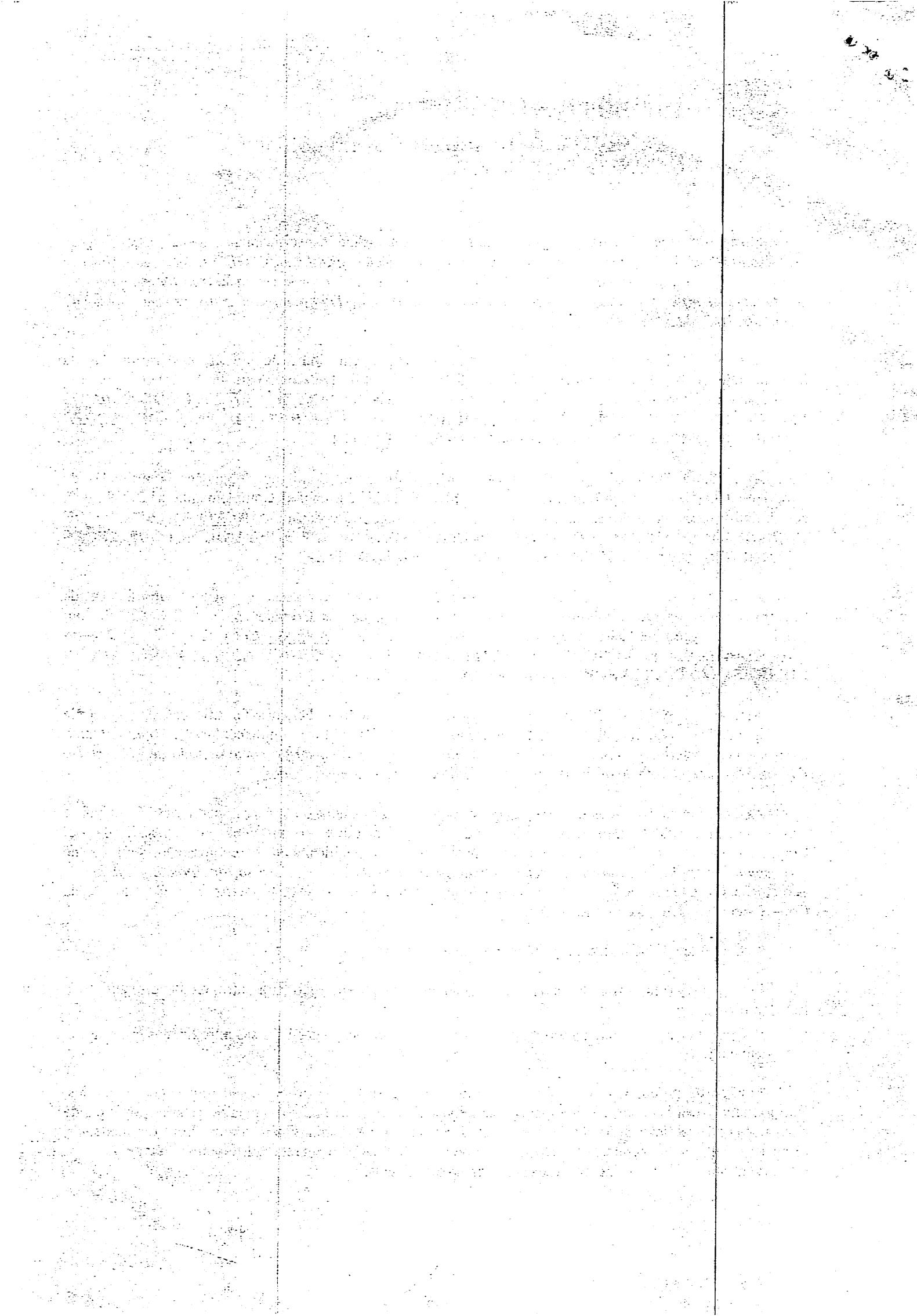
Art. 41. Ficam excluídos dos ANEXOS de cargos comissionados de todas as Secretarias Municipais e demais entidades da Administração Indireta, do Poder Executivo – constantes, em especial, da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores –, especificamente os cargos comissionados de “Assistente de Apoio à Ouvidoria”, “Assistente de Apoio ao Gabinete” e “Assessor de Apoio ao Gabinete”, permanecendo, apenas, os já existentes cargos comissionados de “Assistente de Apoio à Ouvidoria”, da Coordenadoria de Ouvidoria / SEMGOV.

Art. 42. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - remanejar, na forma da lei, recursos orçamentários de um órgão para outro, em decorrência desta Lei Complementar;

II - remanejar pessoal de um órgão para outro, em decorrência das mudanças introduzidas por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os convênios e contratos que possam existir e estejam em vigor, mantidos, anteriormente, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM e pela Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP, ora extintas, serão assumidos, com a vigência desta Lei Complementar, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, preenchidas as formalidades legais.



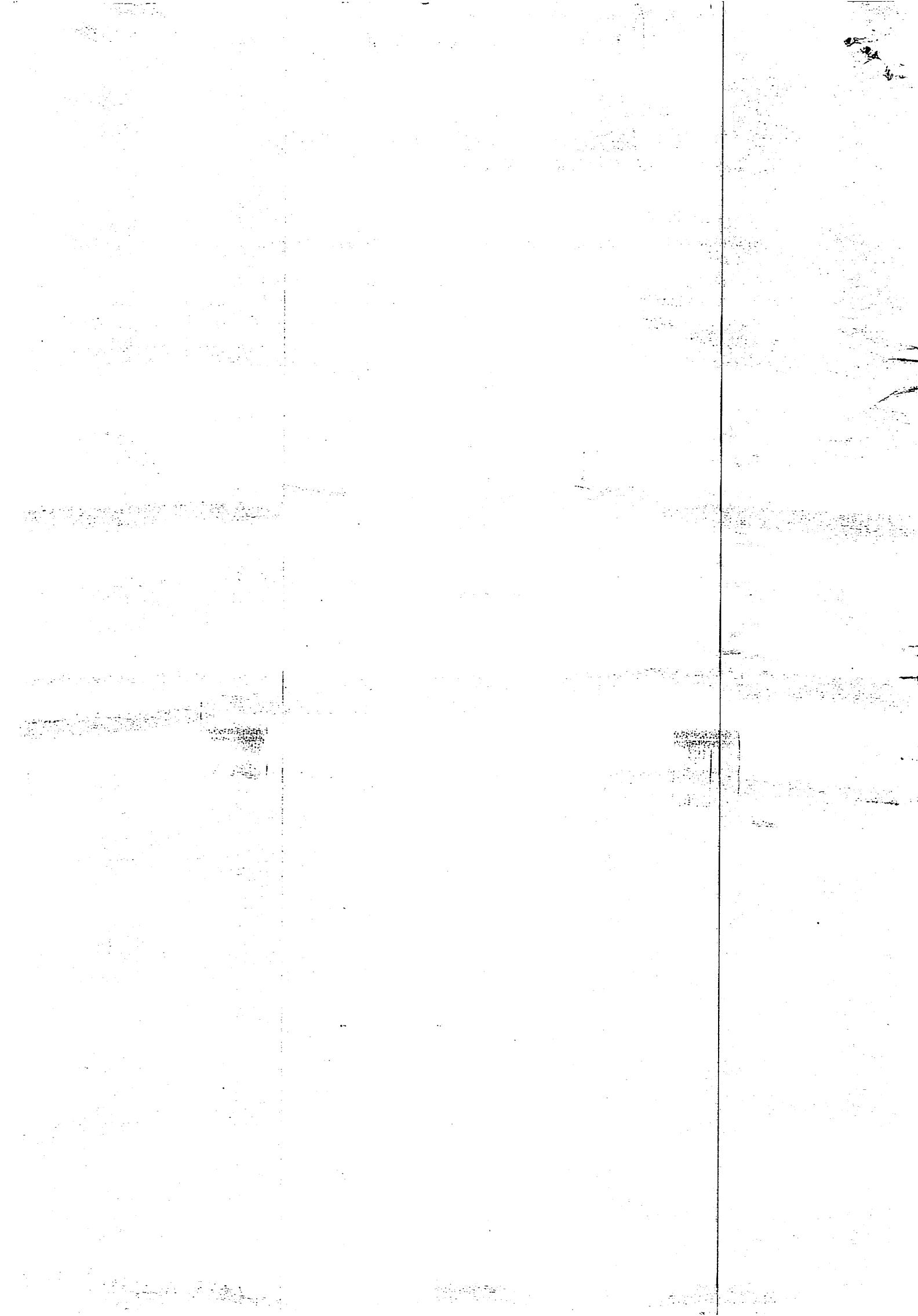


**ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 43. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os itens 3 e 6, do inciso I, do art. 2º; o inciso III e suas alíneas “a”, “b” e “c”, a alínea “i”, do inciso XII, o inciso XVIII e suas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do art. 4º; e os ANEXO 04 (SEMCOM) e ANEXO 34 (SEMCOP), todos da Lei Complementar nº 2.959/2000, com alterações posteriores.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. P.", followed by a horizontal line.





ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Impacto orçamentário e financeiro da 1ª Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal - Gestão 2021-2024.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer técnico referente à proposta da 1ª Reforma Administrativa, a ser implementada pelo poder Executivo do Município de Teresina/PI, Gestão 2021-2024.

Para esse fim, o Gestor Municipal, Sr. José Pessoa Leal, realiza modificações na estrutura administrativa do Poder Executivo, com a supressão e criação de Órgãos e desmembramento de outros, criação de Metas, Indicadores, Iniciativas e Ações, alteração nos Índices dos Indicadores, bem como mudança no quantitativo global da estrutura de cargos, dos Órgãos a reformar.

Para essa modificação, faz-se necessário analisar o impacto orçamentário e financeiro, à luz das normas que regem o direito financeiro público brasileiro.

2. DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Abaixo, seguem os principais dispositivos legais - e seus artigos - que merecem destaque, quando se realiza alterações na organização administrativa do Poder Executivo Municipal:

2.1 Considerando o Art. 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Teresina:

Art. 51. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta ou indireta.

2.2 Considerando o disposto na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, art. 15 e art. 16 incisos I e II, que estabelecem a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro para alterações de ações governamentais e de compatibilidade entre LOA, PPA e LDO:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2.3 Considerando o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal, art. 40 e art. 41, inciso II, que regulamentam o uso de créditos suplementares especiais:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

2.4 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.135, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, art. 16, que prevê a revisão de seus componentes:

Art. 16. A revisão do PPA será realizada:

I - pela SEMPLAN a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Indicadores dos Programas e das Metas;

b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;

c) aos Órgãos Responsáveis por Metas e Iniciativas;

d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;

e) às Metas e Iniciativas de caráter qualitativo e/ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

f) às Metas de caráter quantitativo;

g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

h) criar ou excluir Iniciativas.

II - por meio de Projeto de Lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programas ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivos ou alterar a sua redação.

§ 1º As atualizações de que trata o inciso I serão informadas à Câmara Municipal.

§ 2º O Projeto de Lei de revisão que inclua ou modifique Programa Setorial ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021

2.5 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.537, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, art. 11, 18 e 54, que estabelecem que a receita seja fixada no mesmo valor que a despesa, que sejam definidas as fontes de recursos das despesas fixadas e disponibilidade de dotação orçamentária:

Art. 11. A Despesa Total será fixada no mesmo valor da Receita Total.

Art. 18. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 54. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do sistema de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

2.6 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.558, de 22 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2021, art. 2º e 3º, que estabelecem os valores da receita e despesa para o exercício:

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente que integra esta Lei, de acordo com o seguinte

desdobramento:

RECEITA

1,00)

(Em R\$

1. RECEITAS CORRENTES

3.359.194.000

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
615.376.000

Receita de Contribuições
204.966.000

Receita Patrimonial
91.859.000

Receitas de Serviços
79.318.000

Transferências Correntes
2.301.948.000

Outras Receitas Correntes
95.474.000

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
211.142.000

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE
(240.889.000)

2. RECEITAS DE CAPITAL

400.429.000

Operações de Crédito
285.250.000

Amortização de Empréstimos
3.297.000

Transferências de Capital
111.882.000

TOTAL DA RECEITA
3.759.623.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos desta Lei e apresenta a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Categorias Econômicas e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA

1,00)

(Em R\$

1. DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

1.1. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOURO
1.706.022.000

1.2. PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2.053.601.000

1.3. TOTAL DE TODAS AS FONTES
3.759.623.000

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

2.1. PODER LEGISLATIVO
82.600.000

Câmara Municipal
82.600.000

2.2. PODER EXECUTIVO
3.677.023.000

Secretaria Municipal de Governo
8.084.000

Gabinete do Vice-Prefeito
1.049.000

Procuradoria Geral do Município
18.698.000

Secretaria Municipal de Comunicação Social
5.724.000

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
83.214.000

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
41.297.000

Secretaria Municipal de Finanças
299.179.000

Secretaria Municipal de Educação
756.079.000

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
9.890.000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
4.348.000

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
79.200.000

Secretaria Municipal da Juventude
4.492.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
9.844.000

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte
127.158.000

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sul
111.593.000

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Leste
67.165.000

Superintendência de Desenvolvimento Rural
34.564.000

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
86.955.000

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano
35.401.000

Empresa Teresinense de Processamento de Dados
11.147.000

Fundação Municipal de Saúde
1.186.135.000

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
15.833.000

Fundação Wall Ferraz
5.482.000

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina
446.594.000

Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Sudeste
36.140.000

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina
3.161.000

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
3.914.000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
166.810.000
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina
7.415.000
Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias
4.458.000
Reserva de Contingência
6.000.000

2.7 Considerando o disposto na Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), no art. 8º incisos II e III, tem-se:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

[...]

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

A partir da análise detalhada do Projeto de Lei Complementar, que visa alterar os dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), verifica-se, em resumo, que os principais pontos da reforma são:

1. Cria a Coordenadoria Municipal de Comunicação (que será vinculada à Secretaria Municipal de Governo), em supressão à Secretaria Municipal de Comunicação Social;
2. Cria a Coordenadoria Municipal de Concessões e Parcerias (que será vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação), em supressão à Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias;
3. Cria a Coordenadoria Municipal de Segurança Social e Patrimonial – que coordenará a Guarda Civil Municipal de Teresina, e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas;
4. Cria a Gerência de Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) e a Coordenadoria Municipal de Estágios, vinculadas à Secretaria Municipal da Juventude;
5. Cria a Secretaria Municipal de Defesa Civil, e remaneja a Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, para esta nova Secretaria;
6. As atuais 4 (quatro) Superintendências de Desenvolvimento Urbano (SDUs) serão reorganizadas em Superintendências de Ações Administrativas Descentralizadas (SAADs), num total de 5 (cinco) SAADs (Centro, Norte, Sul, Sudeste e Leste);
7. A Gestão de “Recursos Hídricos” e “Agricultura Familiar”, antes vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) e da Superintendência de Desenvolvimento Rural (SDR), respectivamente, passam a ser geridas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEMDUH);
8. Por consequência, a atual Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAM) passará a se intitular Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM);
9. Concentra a Central de Licitações do Município na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMA).

4. DA ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme explanado no item 2.2 deste Parecer Técnico, em seu art. 16 inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

O inciso II do mesmo artigo traz a obrigatoriedade da adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), através de declaração do ordenador da despesa.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Neste contexto, entende-se por Impacto Orçamentário-Financeiro o valor da diferença entre as despesas previstas e as despesas que antecedem uma ação governamental.

Na ação governamental proposta pela Reforma Administrativa em tela, anexou-se os cálculos de impacto orçamentário-financeiro, para o exercício atual e os dois subsequentes, de gastos com pessoal do IPMT (1773635), SAAD Norte (1730542), Coordenadoria de Segurança Pública (1738633), Secretaria de Defesa Civil (1730847), SEMA (1730848), SEMGOV (1730849), SEMDUH (1730851), SEMPLAN (1730852) e PGM (1772782), órgãos estes que terão sua estrutura de cargos alterados.

Anexou-se também, a relação de cargos a serem extintos - Assistente de Apoio a Ouvidoria e Assistente de Apoio ao Gabinete - da estrutura administrativa do Executivo Municipal (1730546), especificando a quais órgãos pertencem.

5. DECLARAÇÕES FINAIS

5.1 Art 16 § 2º da LC 101/2000, Premissas e Metodologias

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro demonstrada nos autos deste processo baseia-se nos cargos a serem acrescidos ou reduzidos da estrutura administrativa, tomando por base a remuneração percebida pelos ocupantes dos cargos, a quantidade de vagas, o valor referente à contribuição previdenciária, o valor referente à 13º salário e o adicional de 1/3 de férias. Para os exercícios de 2022 e 2023, considerou-se os índices de inflação do Banco Central do Brasil, emitidos por meio de Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN), conforme consta nas planilhas em anexo.

Ademais, cabe mencionar que as planilhas referentes aos órgãos IPMT (1773635), SEMGOV (1730849) e PGM (1772782), anexas a este processo, trazem os valores e o rol de cargos comissionados de suas

respectivas estruturas, como forma de demonstrar como ficará o respectivo anexo de cargos após a reforma administrativa ser aprovada. Os cargos que serão acrescidos ou excluídos seguem o disposto no Projeto de Lei Complementar, que visa alterar os dispositivos da Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal).

5.2 Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

Declaramos a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, conforme Lei Orçamentária do Exercício e para os dois subsequentes, 2022 e 2023. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento da arrecadação e redução de outras despesas (anulação parcial e total de dotações).

5.3 Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º Lei Complementar nº 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, concernente ao art. 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira.

Declaramos ainda, que as despesas apresentadas são compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e que não infringe nenhuma disposição constante neste parecer técnico, pois se enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

5.4 Art. 8º, incisos II e III, Lei Complementar nº 173/2020 - Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2

Declaramos que a presente reforma Administrativa atende ao disposto no Art. 8º, incisos II e III, Lei Complementar nº 173/2020, visto que a criação, extinção e remanejamento de cargos propostos não apresentam aumento de despesa, conforme se extrai do documento 1772810.

6. DA CONCLUSÃO

6.1 Ante ao exposto verifica-se total congruência da reforma administrativa proposta em análise com normas vigentes de Direito Financeiro. Os cálculos de gastos com pessoal (criação, extinção e remanejamento de cargos) apresentam-se sem aumento de despesa.

6.2 Dessa análise chegou-se à conclusão que a Política Pública de gestão de pessoas, proposta pela Reforma Administrativa, além visar uma melhor prestação de serviços público à sociedade, cumpre as legislações fiscal e orçamentárias pertinentes. Ademais, dois requisitos básicos foram respeitados:

- a) a despesa pública está de acordo com as regras fiscais, especialmente com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e da Emenda à Constituição (EC) nº 95/2016, o Novo Regime Fiscal (NRF), que instituiu o “teto de gastos” para a despesa primária; e
- b) a despesa pública não contraria os procedimentos disciplinados nos principais instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) –, como prazos, condições e restrições relacionados ao processo de alocação de recursos públicos

Concluímos que o Projeto de Lei Complementar proposto pela Prefeitura Municipal de Teresina, de que trata esse processo, atende toda a legislação pertinente, e que não haverá impacto orçamentário e financeiro.

Assim, este parecer concorda que a presente proposta de reforma administrativa poderá avançar para votação junto ao Poder Legislativo Municipal.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eliseu de Sousa Pereira Junior**, Analista de Orçamento e Finanças Públicas, em 08/02/2021, às 14:48, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho**, Analista de Orçamento e Finanças Públicas, em 08/02/2021, às 14:49, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Emilio Cesar De Sampaio Oliveira**, Téc. nível superior - Economista, em 08/02/2021, às 14:51, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Kárita Allen Pereira dos Santos**, Secretária Executiva de Planejamento Estratégico e Gestão, em 08/02/2021, às 17:51, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://processoelectronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador
1730471 e o código CRC 2E3670B8.

Referência: Processo nº 00046.000410/2021-65

SEI nº 1730471

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://semplan.teresina.pi.gov.br/>

PLANILHA RESUMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Órgãos	Valor Acrescido (a)	Valor Excluído (b)
SEMCOP-SEMLPLAN	R\$ 492.135,55	R\$ 706.243,98
SEMCOM-SEMGOV	R\$ 1.086.365,70	R\$ 1.267.069,26
SEMDUH	R\$ 143.569,16	R\$ -
SEC DEFESA CIVIL	R\$ 478.511,36	R\$ -
COORD. SEG. PÚBLICA	R\$ 143.569,16	R\$ -
SEMJUV	R\$ 127.181,95	R\$ 75.839,97
SAAD NORTE	R\$ 920.697,38	R\$ -
ÓRGÃOS DA PMT	R\$ -	R\$ 1.419.378,40
IPMT	R\$ 1.894.124,67	R\$ 1.898.858,49
SEMA	R\$ 99.908,43	R\$ -
FMS	R\$ -	R\$ 39.749,21
PGM	R\$ 1.634.889,79	R\$ 1.643.616,39
TOTAL	R\$ 7.020.953,14	R\$ 7.050.755,69
DIFERENÇA [Economia = (b) - (a)]	R\$	29.802,54

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEPLAN	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMPLAN I	2	R\$ -	R\$ 2.815,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.815,54	R\$ 5.631,08	R\$ 1.238,84		R\$ 6.869,92	R\$ 91.576,00
	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14		R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS I	2	R\$ -	R\$ 4.828,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.828,75	R\$ 9.657,50		R\$ 2.028,08	R\$ 11.685,58	R\$ 155.768,71
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS II	2	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 4.129,48		R\$ 867,19	R\$ 4.996,67	R\$ 66.605,62
	ASSESSOR DE DIRETORIA DO EMARI/PMT	2	R\$ -	R\$ 3.755,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.073,08	R\$ 2.146,16		R\$ 450,69	R\$ 2.596,85	R\$ 34.616,06
TOTAL		9	R\$ -	R\$ 22.365,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.683,25	R\$ 30.463,36	R\$ 1.238,84	R\$ 5.215,20	R\$ 36.919,40	R\$ 492.135,55

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEPLAN	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMPLAN I	2	R\$ -	R\$ 2.914,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.914,08	R\$ 5.828,17	R\$ 1.282,20		R\$ 7.110,36	R\$ 94.781,16
	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68		R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS I	2	R\$ -	R\$ 4.997,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.997,76	R\$ 9.995,51		R\$ 2.099,06	R\$ 12.094,57	R\$ 161.220,62
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS II	2	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 4.274,01		R\$ 897,54	R\$ 5.171,55	R\$ 68.936,82
	ASSESSOR DE DIRETORIA DO EMARI/PMT	2	R\$ -	R\$ 3.887,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.110,64	R\$ 2.221,28		R\$ 466,47	R\$ 2.687,74	R\$ 35.827,62
TOTAL		9	R\$ -	R\$ 23.148,64	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.372,16	R\$ 31.531,65	R\$ 1.283,20	R\$ 5.397,73	R\$ 38.211,58	R\$ 509.360,30

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEPLAN	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMPLAN I	2	R\$ -	R\$ 3.008,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.008,79	R\$ 6.017,58	R\$ 1.323,87		R\$ 7.341,45	R\$ 97.861,55
	CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09		R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS I	2	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ 10.320,37		R\$ 2.167,28	R\$ 12.487,64	R\$ 166.460,29
	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS II	2	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 4.412,92		R\$ 926,71	R\$ 5.339,63	R\$ 71.177,27
	ASSESSOR DE DIRETORIA DO EMARI/PMT	2	R\$ -	R\$ 4.013,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.146,73	R\$ 2.293,47		R\$ 481,63	R\$ 2.775,10	R\$ 36.992,02
TOTAL		9	R\$ -	R\$ 23.900,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.034,26	R\$ 32.556,43	R\$ 1.323,87	R\$ 5.573,16	R\$ 39.453,45	R\$ 525.914,51

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 492.135,55
2022	R\$ 509.360,30
2023	R\$ 525.914,51

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
	3,75%	3,50%	3,25%

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

Salário Mínimo 2021

R\$

1.100,00 R\$ 1.138,50 R\$ 1.17

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SEMGOV	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 10.681,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.681,39	R\$ 10.681,39	R\$ -	R\$ 2.243,09	R\$ 10.681,39	R\$ 142.382,93	
	COORDENADOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16	
	DIRETOR DA RÁDIO FM CULTURA DE TERESINA	1	R\$ -	R\$ 4.828,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.828,75	R\$ 4.828,75	R\$ -	R\$ 1.014,04	R\$ 5.842,79	R\$ 77.884,36	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	8	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 16.517,92	R\$ -	R\$ 3.468,76	R\$ 19.986,68	R\$ 266.422,69	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 4.129,48	R\$ -	R\$ 867,19	R\$ 4.996,67	R\$ 66.605,62	
	GERENTE EXECUTIVO	3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43	
	COORDENADOR	1	R\$ -	R\$ 1.251,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.251,00	R\$ 1.251,00	R\$ -	R\$ 262,71	R\$ 1.513,71	R\$ 20.177,75	
	CHEFE DE DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 920,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 920,69	R\$ 4.603,45	R\$ -	R\$ 966,72	R\$ 5.570,17	R\$ 74.250,43	
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 736,61	R\$ -	R\$ 363,39	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 231,00	R\$ 1.331,00	R\$ 17.742,23	
	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 511,29	R\$ -	R\$ 588,71	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ -	R\$ 1.155,00	R\$ 6.655,00	R\$ 88.711,15	
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 333,47	R\$ -	R\$ 766,53	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 462,00	R\$ 2.662,00	R\$ 35.484,46	
	MOTORISTA (HORÁRIO ESPECIAL)	2	R\$ -	R\$ 333,47	R\$ -	R\$ 766,53	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 462,00	R\$ 2.662,00	R\$ 35.484,46	
	SERVENTE (HORÁRIO ESPECIAL)	1	R\$ -	R\$ 178,55	R\$ -	R\$ 921,45	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 231,00	R\$ 1.331,00	R\$ 17.742,23	
TOTAL			33	R\$ -	R\$ 34.870,58	R\$ -	R\$ 3.406,61	R\$ -	R\$ 38.277,19	R\$ 69.207,35	R\$ -	R\$ 14.533,54	R\$ 81.497,80	R\$ 1.086.365,70

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SEMGOV	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 11.055,24	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.055,24	R\$ 11.055,24	R\$ -	R\$ 2.321,60	R\$ 11.055,24	R\$ 147.366,33	
	COORDENADOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08	
	DIRETOR DA RÁDIO FM CULTURA DE TERESINA	1	R\$ -	R\$ 4.997,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.997,76	R\$ 4.997,76	R\$ -	R\$ 1.049,53	R\$ 6.047,29	R\$ 80.610,31	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	8	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 17.096,05	R\$ -	R\$ 3.590,17	R\$ 20.686,27	R\$ 275.747,27	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 4.274,01	R\$ -	R\$ 897,54	R\$ 5.171,55	R\$ 68.936,82	
	GERENTE EXECUTIVO	3	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 6.411,02	R\$ -	R\$ 1.346,31	R\$ 7.757,33	R\$ 103.405,23	
	COORDENADOR	1	R\$ -	R\$ 1.294,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.294,79	R\$ 1.294,79	R\$ -	R\$ 271,90	R\$ 1.566,69	R\$ 20.883,98	
	CHEFE DE DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 952,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 952,91	R\$ 4.764,57	R\$ -	R\$ 1.000,56	R\$ 5.765,13	R\$ 76.849,19	
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 762,39	R\$ -	R\$ 376,11	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50	R\$ -	R\$ 239,09	R\$ 1.377,59	R\$ 18.363,21	
	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 529,19	R\$ -	R\$ 609,31	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 5.692,50	R\$ -	R\$ 1.195,43	R\$ 6.887,93	R\$ 91.816,04	
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 345,14	R\$ -	R\$ 793,36	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00	R\$ -	R\$ 478,17	R\$ 2.755,17	R\$ 36.726,42	
	MOTORISTA (HORÁRIO ESPECIAL)	2	R\$ -	R\$ 345,14	R\$ -	R\$ 793,36	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00	R\$ -	R\$ 478,17	R\$ 2.755,17	R\$ 36.726,42	
	SERVENTE (HORÁRIO ESPECIAL)	1	R\$ -	R\$ 184,80	R\$ -	R\$ 933,70	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50	R\$ -	R\$ 239,09	R\$ 1.377,59	R\$ 18.363,21	
TOTAL			33	R\$ -	R\$ 36.091,05	R\$ -	R\$ 3.525,84	R\$ -	R\$ 39.616,89	R\$ 71.629,61	R\$ -	R\$ 15.042,22	R\$ 84.350,22	R\$ 1.124.388,49

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 11.414,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.414,53	R\$ 11.414,53	R\$ -	R\$ 2.397,05	R\$ 11.414,53	R\$ 152.155,74
	COORDENADOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39

SEMGOV	DIRETOR DA RÁDIO FM CULTURA DE TERESINA	1	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ 1.083,64	R\$ 6.243,82	R\$ 83.230,14
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	8	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 17.651,67	R\$ -	R\$ 3.706,85	R\$ 21.358,52	R\$ 284.709,06
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 4.412,92	R\$ -	R\$ 926,71	R\$ 5.339,63	R\$ 71.177,27
	GERENTE EXECUTIVO	3	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 6.619,38	R\$ -	R\$ 1.390,07	R\$ 8.009,44	R\$ 106.765,90
	COORDENADOR	1	R\$ -	R\$ 1.316,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.316,87	R\$ 1.316,87	R\$ -	R\$ 280,74	R\$ 1.617,61	R\$ 21.562,70
	CHEFE DE DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 983,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 983,88	R\$ 4.919,42	R\$ -	R\$ 1.033,08	R\$ 5.952,50	R\$ 79.346,79
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 787,37	R\$ -	R\$ 388,33	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 1.175,50	R\$ -	R\$ 746,86	R\$ 1.422,36	R\$ 18.960,01
	ASSISTENTE DE APOIO A DIVISÃO	5	R\$ -	R\$ 546,38	R\$ -	R\$ 629,12	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 5.877,51	R\$ -	R\$ 1.234,28	R\$ 7.111,78	R\$ 94.800,06
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 356,36	R\$ -	R\$ 819,14	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00	R\$ -	R\$ 493,71	R\$ 2.844,71	R\$ 37.920,02
	MOTORISTA (HORÁRIO ESPECIAL)	2	R\$ -	R\$ 356,36	R\$ -	R\$ 819,14	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00	R\$ -	R\$ 493,71	R\$ 2.844,71	R\$ 37.920,02
	SERVENTE (HORÁRIO ESPECIAL)	1	R\$ -	R\$ 190,81	R\$ -	R\$ 984,70	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 1.175,50	R\$ -	R\$ 246,86	R\$ 1.422,36	R\$ 18.960,01
TOTAL		33	R\$ -	R\$ 37.264,01	R\$ -	R\$ 3.640,43	R\$ -	R\$ 40.904,44	R\$ 73.957,57	R\$ -	R\$ 15.531,09	R\$ 87.091,61	R\$ 1.160.931,12

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 1.086.365,70
2022	R\$ 1.124.388,49
2023	R\$ 1.160.931,12

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMDUH	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMDUH	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMDUH	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 143.569,16
2022	R\$ 148.594,08
2023	R\$ 153.423,39

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
			3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43
SEMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES	3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43
	TOTAL	3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
			3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43
SEMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES	3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43
	TOTAL	3	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 6.194,22	R\$ -	R\$ 1.300,79	R\$ 7.495,01	R\$ 99.908,43

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
			3	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 6.411,02	R\$ -	R\$ 1.346,31	R\$ 7.757,33	R\$ 103.405,23
SEMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES	3	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 6.411,02	R\$ -	R\$ 1.346,31	R\$ 7.757,33	R\$ 103.405,23
	TOTAL	3	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 6.411,02	R\$ -	R\$ 1.346,31	R\$ 7.757,33	R\$ 103.405,23

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
			3	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 6.619,38	R\$ -	R\$ 1.390,07	R\$ 8.009,44	R\$ 106.765,90
SEMA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO - CENTRAL DE LICITAÇÕES	3	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 6.619,38	R\$ -	R\$ 1.390,07	R\$ 8.009,44	R\$ 106.765,90
	TOTAL	3	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 6.619,38	R\$ -	R\$ 1.390,07	R\$ 8.009,44	R\$ 106.765,90

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 99.908,43
2022	R\$ 103.405,23
2023	R\$ 106.765,90

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
	3,75%	3,50%	3,25%

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

Salário Mínimo 2021

R\$

1.100,00 R\$ 1.138,50 R\$

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de Junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021														
ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO	1	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ 11.304,27	R\$ -	R\$ 2.373,90	R\$ 11.304,27	R\$ 150.685,92	
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 4.129,48	R\$ -	R\$ 867,19	R\$ 4.996,67	R\$ 66.605,62	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	GERENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	1	R\$ -	R\$ 736,61	R\$ -	R\$ 363,39	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 231,00	R\$ 1.331,00	R\$ 17.742,23	
TOTAL			8	R\$ -	R\$ 29.200,98	R\$ -	R\$ 363,39	R\$ -	R\$ 29.564,37	R\$ 31.629,11	R\$ -	R\$ 6.642,11	R\$ 35.897,33	R\$ 478.511,36

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022														
ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO	1	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ 11.699,92	R\$ -	R\$ 2.456,98	R\$ 11.699,92	R\$ 155.959,93	
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 4.274,01	R\$ -	R\$ 897,54	R\$ 5.171,55	R\$ 68.936,82	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	GERENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	1	R\$ -	R\$ 762,39	R\$ -	R\$ 376,11	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50	R\$ -	R\$ 239,09	R\$ 1.377,59	R\$ 18.363,21	
TOTAL			8	R\$ -	R\$ 30.223,01	R\$ -	R\$ 376,11	R\$ -	R\$ 30.599,12	R\$ 32.736,13	R\$ -	R\$ 6.874,59	R\$ 37.153,73	R\$ 495.259,26

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023														
ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO	1	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ 2.536,84	R\$ 12.080,17	R\$ 161.028,62	
	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 4.412,92	R\$ -	R\$ 926,71	R\$ 5.339,63	R\$ 71.177,27	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	GERENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	ASSISTENTE DE APOIO À GERÊNCIA	1	R\$ -	R\$ 787,17	R\$ -	R\$ 388,33	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 1.175,50	R\$ -	R\$ 246,86	R\$ 1.422,36	R\$ 18.960,01	
TOTAL			8	R\$ -	R\$ 31.205,26	R\$ -	R\$ 388,33	R\$ -	R\$ 31.593,59	R\$ 33.800,05	R\$ -	R\$ 7.098,01	R\$ 38.361,23	R\$ 511.355,18

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 478.511,36
2022	R\$ 495.259,26
2023	R\$ 511.355,18

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL A
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMCASPI	CHEFE DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA SOCIAL E PATRIMONIAL	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143,
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143,

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL A
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMCASPI	CHEFE DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA SOCIAL E PATRIMONIAL	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148,
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148,

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL A
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.			IPMT (22%)	INSS (21%)		
SEMCASPI	CHEFE DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA SOCIAL E PATRIMONIAL	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153,
	TOTAL	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153,

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 143.569,16
2022	R\$ 148.594,08
2023	R\$ 153.423,39

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 26 junho de 2018
**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019
***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

Salário Mínimo R\$ 1.100,00 R\$ 1.138,50 R\$ 1.175,50

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SAAD NORTE	SUPERINTENDENTE	1	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ 11.304,27	R\$ -	R\$ 2.373,90	R\$ 13.678,17	R\$ 182.329,96	
	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ 1.869,24	R\$ 10.770,38	R\$ 143.569,16	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 4.129,48	R\$ -	R\$ 867,19	R\$ 4.996,67	R\$ 66.605,62	
	GERENTE EXECUTIVO	6	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 12.388,44	R\$ -	R\$ 2.601,57	R\$ 14.990,01	R\$ 199.816,87	
	COORDENADOR FINANCEIRO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81	
	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	4	R\$ -	R\$ 920,69	R\$ -	R\$ 179,31	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ -	R\$ 924,00	R\$ 5.324,00	R\$ 70.968,92
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 511,29	R\$ -	R\$ 588,71	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ -	R\$ 231,00	R\$ 1.331,00	R\$ 17.742,23
TOTAL	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	4	R\$ -	R\$ 511,29	R\$ -	R\$ 588,71	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ -	R\$ 924,00	R\$ 5.324,00	R\$ 70.968,92
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 178,55	R\$ -	R\$ 921,45	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 462,00	R\$ 2.662,00	R\$ 35.484,46
	TOTAL	25	R\$ -	R\$ 34.715,67	R\$ -	R\$ 2.278,13	R\$ -	R\$ 36.993,65	R\$ 57.082,29	R\$ -	R\$ 11.987,28	R\$ 69.069,57	R\$ 920.697,35

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SAAD NORTE	SUPERINTENDENTE	1	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ 11.699,92	R\$ -	R\$ 2.456,98	R\$ 14.156,90	R\$ 188.711,51	
	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ 1.934,66	R\$ 11.147,34	R\$ 148.594,08	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 4.274,01	R\$ -	R\$ 897,54	R\$ 5.171,55	R\$ 68.936,82	
	GERENTE EXECUTIVO	6	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 12.822,04	R\$ -	R\$ 2.692,63	R\$ 15.514,66	R\$ 206.810,46	
	COORDENADOR FINANCEIRO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41	
	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	4	R\$ -	R\$ 952,91	R\$ -	R\$ 185,59	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 4.554,00	R\$ -	R\$ 956,34	R\$ 5.510,34	R\$ 73.452,83
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 529,19	R\$ -	R\$ 609,31	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 4.554,00	R\$ -	R\$ 239,09	R\$ 1.377,59	R\$ 18.363,21
TOTAL	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	4	R\$ -	R\$ 529,19	R\$ -	R\$ 609,31	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 4.554,00	R\$ -	R\$ 956,34	R\$ 5.510,34	R\$ 73.452,83
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 184,80	R\$ -	R\$ 953,70	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00	R\$ -	R\$ 478,17	R\$ 2.755,17	R\$ 36.726,42
	TOTAL	25	R\$ -	R\$ 35.930,72	R\$ -	R\$ 2.357,92	R\$ -	R\$ 38.288,63	R\$ 59.080,17	R\$ -	R\$ 12.406,84	R\$ 71.487,01	R\$ 952.921,79

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL	
			VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO			IPMT (22%)	INSS (21%)			
SAAD NORTE	SUPERINTENDENTE	1	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ 2.536,84	R\$ 14.617,00	R\$ 194.844,63	
	SUPERINTENDENTE EXECUTIVO	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ 1.997,54	R\$ 11.509,63	R\$ 153.423,39	
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	ASSISTENTE TÉCNICO	2	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 4.412,92	R\$ -	R\$ 926,71	R\$ 5.339,63	R\$ 71.177,27	
	GERENTE EXECUTIVO	6	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 13.238,75	R\$ -	R\$ 2.780,14	R\$ 16.018,89	R\$ 213.531,80	
	COORDENADOR FINANCEIRO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63	
	CHEFE DE DIVISÃO E CAP	4	R\$ -	R\$ 983,88	R\$ -	R\$ 191,62	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 4.702,01	R\$ -	R\$ 987,42	R\$ 5.689,43	R\$ 75.840,05
	SECRETÁRIA DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 546,38	R\$ -	R\$ 629,12	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 1.175,50	R\$ -	R\$ 246,86	R\$ 1.422,36	R\$ 18.960,01
TOTAL	ASSESSOR DE APOIO À DIVISÃO	4	R\$ -	R\$ 546,38	R\$ -	R\$ 629,12	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 4.702,01	R\$ -	R\$ 987,42	R\$ 5.689,43	R\$ 75.840,05
	SERVENTE DE GABINETE	2	R\$ -	R\$ 190,81	R\$ -	R\$ 984,70	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00	R\$ -	R\$ 493,71	R\$ 2.844,71	R\$ 37.920,02
	TOTAL	25	R\$ -	R\$ 37.098,47	R\$ -	R\$ 2.434,55	R\$ -	R\$ 39.533,02	R\$ 61.000,28	R\$ -	R\$ 12.810,06	R\$ 73.810,33	R\$ 983.891,75

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 920.697,38
2022	R\$ 932.921,79
2023	R\$ 933.891,75

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2023													
ÓRGÃO	CARGO	RENUERAÇÃO MENSAL						ENCARGOS PATRONAIS					
		QUANT VAGAS	VENCIMENTO BASE	GRAT. DE FUNÇÃO	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.	ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	(IPMT (22%))	INSS (21%)	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRÉSCIMO TOTAL ANUAL
Presidente		1	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ 2.536,84	R\$ 14.617,00	R\$ 194.844,63
Chefe de Gabinete		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Assessor Técnico Especializado		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Assistente Técnico		7	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 15.445,21	R\$ -	R\$ 3.243,49	R\$ 18.688,70	R\$ 249.120,43
Dirектор		2	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 19.024,18	R\$ -	R\$ 3.995,08	R\$ 23.019,26	R\$ 306.845,77
Chefe da Gerência Executiva do IPMT		4	R\$ -	R\$ 3.008,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.008,79	R\$ 12.033,17	R\$ -	R\$ 2.527,38	R\$ 14.562,55	R\$ 194.118,91
Coordenador de Regulação do IPMT		3	R\$ -	R\$ 2.865,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.865,16	R\$ 8.590,48	R\$ -	R\$ 1.805,68	R\$ 10.404,16	R\$ 138.677,49
Ouvintor do IPMT		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Chefe da Contabilidade do IPMT		1	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ 1.083,64	R\$ 6.243,82	R\$ 83.230,14
Chefe da Contabilidade do IPMT		1	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.160,18	R\$ 5.160,18	R\$ -	R\$ 1.083,64	R\$ 6.243,82	R\$ 83.230,14
Assessor de Comunicação		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Assessor de Controle Interno do IPMT		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Chefe da Coordenação Financeira e Previdenciária do IPMT		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Chefe da Coordenação Financeira da Assistência à Saúde do IPMT		1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.589,63
Chefe da Coordenação da Assistência à Saúde		1	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ 280,74	R\$ 1.617,61	R\$ 21.552,70
Chefe da Coordenação de Faturamento do ASSISTENTE		1	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ 280,74	R\$ 1.617,61	R\$ 21.552,70
Chefe da Coordenação de Faturamento do PLANTE		1	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ 280,74	R\$ 1.617,61	R\$ 21.552,70
Coordenador da Pagamento de Benefícios		2	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.336,87	R\$ 2.673,73	R\$ -	R\$ 561,48	R\$ 3.225,81	R\$ 43.125,41
Coordenador de Perícia		19	R\$ -	R\$ 546,38	R\$ -	R\$ 629,12	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 22.334,52	R\$ -	R\$ 4.690,25	R\$ 27.024,77	R\$ 360.240,23
Assistente de Apoio à Diretoria		3	R\$ -	R\$ 356,36	R\$ -	R\$ 819,14	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 3.205,50	R\$ -	R\$ 740,57	R\$ 4.267,07	R\$ 56.880,04
Servente de Gabinete													
TOTAL		53	R\$ -	R\$ 61.689,45	R\$ -	R\$ 1.446,25	R\$ -	R\$ 63.137,71	R\$ 125.393,44	R\$ -	R\$ 26.353,77	R\$ 151.847,91	R\$ 2.074.132,65

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação (BCB)	2021*	2022**	2023***
3,75%	3,50%	3,25%	

*Resolução CMN Nº 4.671, de 25 junho de 2018

Salário Mínimo

R\$

1.100,00 R\$

1.138,50 R\$

**Resolução CMN Nº 4.724, de 27 de junho de 2019

***Resolução CMN Nº 4.831, de 25 de junho de 2020

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2021													
ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
				GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.	IPMT (22%)			INSS (21%)			
PGM	PROCURADOR GERAL	1	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.304,27	R\$ 11.304,27	R\$ 2.486,94	R\$ -	R\$ 13.791,21	R\$ 183.836,82
	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.901,14	R\$ 8.901,14	R\$ 1.958,25	R\$ -	R\$ 10.859,39	R\$ 144.755,68
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81
	CHEFE DE PROCURADORIA	5	R\$ -	R\$ 3.755,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.755,67	R\$ 18.778,35	R\$ 4.131,24	R\$ -	R\$ 22.909,59	R\$ 305.384,79
	CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA	1	R\$ -	R\$ 3.755,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.755,67	R\$ 3.755,67	R\$ 826,25	R\$ -	R\$ 4.581,92	R\$ 61.076,96
	GERENTE DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA	4	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 8.258,96	R\$ 1.816,97	R\$ -	R\$ 10.075,93	R\$ 134.312,16
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ 433,60	R\$ 2.498,34	R\$ 33.302,81
	ASSISTENTE TÉCNICO	11	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.064,74	R\$ 22.712,14	R\$ -	R\$ 4.769,55	R\$ 27.481,69	R\$ 366.330,92
	ASSISTENTE DE APOIO À PROCURADORIA	2	R\$ -	R\$ 920,69	R\$ -	R\$ 179,31	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 462,00	R\$ 2.662,00	R\$ 35.484,46
	CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ -	R\$ 920,69	R\$ -	R\$ 179,31	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00	R\$ -	R\$ 693,00	R\$ 3.993,00	R\$ 53.226,69
	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO	2	R\$ -	R\$ 736,61	R\$ -	R\$ 363,39	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ -	R\$ 462,00	R\$ 2.662,00	R\$ 35.484,46
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ESPECIALIZADAS	7	R\$ -	R\$ 736,61	R\$ -	R\$ 363,39	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ -	R\$ 1.617,00	R\$ 9.317,00	R\$ 124.195,61
	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	7	R\$ -	R\$ 511,29	R\$ -	R\$ 588,71	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00	R\$ -	R\$ 1.617,00	R\$ 9.317,00	R\$ 124.195,61
	TOTAL	46	R\$ -	R\$ 39.801,60	R\$ -	R\$ 1.674,11	R\$ -	R\$ 41.475,71	R\$ 100.940,01	R\$ 11.219,65	R\$ 10.487,74	R\$ 122.647,40	R\$ 1.634.889,79

DEMONSTRATIVO COM PREVISÃO DE CUSTO DE PESSOAL - 2022													
ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	VENCIMENTO BASE	REMUNERAÇÃO MENSAL				ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
				GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.	IPMT (22%)			INSS (21%)			
PGM	PROCURADOR GERAL	1	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.699,92	R\$ 11.699,92	R\$ 2.573,98	R\$ -	R\$ 14.273,90	R\$ 190.271,11
	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.212,68	R\$ 9.212,68	R\$ 2.026,79	R\$ -	R\$ 11.239,47	R\$ 149.822,13
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41
	CHEFE DE PROCURADORIA	5	R\$ -	R\$ 3.887,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.887,12	R\$ 19.435,59	R\$ 4.275,83	R\$ -	R\$ 23.711,42	R\$ 316.073,26
	CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA	1	R\$ -	R\$ 3.887,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.887,12	R\$ 3.887,12	R\$ 855,17	R\$ -	R\$ 4.742,28	R\$ 63.214,65
	GERENTE DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA	4	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 8.548,02	R\$ 1.880,57	R\$ -	R\$ 10.428,59	R\$ 139.013,09
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ 448,77	R\$ 2.585,78	R\$ 34.468,41
	ASSISTENTE TÉCNICO	11	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.137,01	R\$ 23.507,06	R\$ -	R\$ 4.936,48	R\$ 28.443,55	R\$ 379.152,50
	ASSISTENTE DE APOIO À PROCURADORIA	2	R\$ -	R\$ 952,91	R\$ -	R\$ 185,59	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00	R\$ -	R\$ 478,17	R\$ 2.755,17	R\$ 36.726,42
	CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ -	R\$ 952,91	R\$ -	R\$ 185,59	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 3.415,50	R\$ -	R\$ 717,26	R\$ 4.132,76	R\$ 55.089,62
	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO	2	R\$ -	R\$ 762,39	R\$ -	R\$ 376,11	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00	R\$ -	R\$ 478,17	R\$ 2.755,17	R\$ 36.726,42
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ESPECIALIZADAS	7	R\$ -	R\$ 762,39	R\$ -	R\$ 376,11	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 7.969,50	R\$ -	R\$ 1.673,60	R\$ 9.643,10	R\$ 128.542,46
	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	7	R\$ -	R\$ 529,19	R\$ -	R\$ 609,31	R\$ -	R\$ 1.138,50	R\$ 7.969,50	R\$ -	R\$ 1.673,60	R\$ 9.643,10	R\$ 128.542,46
	TOTAL	46	R\$ -	R\$ 41.194,66	R\$ -	R\$ 1.732,70	R\$ -	R\$ 42.927,36	R\$ 104.472,91	R\$ 11.612,33	R\$ 10.854,81	R\$ 126.940,05	R\$ 1.692.110,93

ÓRGÃO	CARGO	QUANT VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL					ACRÉSCIMO MENSAL INDIVIDUAL REMUNERATÓRIO	ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL REMUNERATÓRIO	ENCARGOS PATRONAIS		ACRÉSCIMO MENSAL TOTAL	ACRESCIMO TOTAL ANUAL
			VENCIMENTO BASE	GRAT. NÍVEL SUPERIOR	COMPLEMENTO	PRODUT.	IPMT (22%)			INSS (21%)			
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -			R\$ -			
PGM	PROCURADOR GERAL	1	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.080,17	R\$ 12.080,17	R\$ 2.657,64	R\$ -	R\$ 14.737,80	R\$ 196.454,92
	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.512,09	R\$ 9.512,09	R\$ 2.092,66	R\$ -	R\$ 11.604,75	R\$ 154.691,35
	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63
	CHEFE DE PROCURADORIA	5	R\$ -	R\$ 4.013,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.013,45	R\$ 20.067,25	R\$ 4.414,79	R\$ -	R\$ 24.482,04	R\$ 326.345,64
	CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA	1	R\$ -	R\$ 4.013,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.013,45	R\$ 4.013,45	R\$ 882,96	R\$ -	R\$ 4.896,41	R\$ 65.269,13
	GERENTE DE PROCURADORIA ESPECIALIZADA	4	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 8.825,83	R\$ 1.941,68	R\$ -	R\$ 10.767,52	R\$ 143.531,01
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ 463,36	R\$ 2.669,81	R\$ 35.588,63
	ASSISTENTE TÉCNICO	11	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.206,46	R\$ 24.271,04	R\$ -	R\$ 5.096,92	R\$ 29.367,96	R\$ 391.474,96
	ASSISTENTE DE APOIO À PROCURADORIA	2	R\$ -	R\$ 983,88	R\$ -	R\$ 191,62	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00	R\$ -	R\$ 493,71	R\$ 2.844,71	R\$ 37.920,02
	CHEFE DE DIVISÃO	3	R\$ -	R\$ 983,88	R\$ -	R\$ 191,62	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 3.526,50	R\$ -	R\$ 740,57	R\$ 4.267,07	R\$ 56.880,04
	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO	2	R\$ -	R\$ 787,17	R\$ -	R\$ 388,33	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 2.351,00	R\$ -	R\$ 493,71	R\$ 2.844,71	R\$ 37.920,02
	ASSESSOR DE APOIO ÀS ESPECIALIZADAS	7	R\$ -	R\$ 787,17	R\$ -	R\$ 388,33	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 8.228,51	R\$ -	R\$ 1.727,99	R\$ 9.956,50	R\$ 132.720,09
	ASSISTENTE DE APOIO À DIVISÃO	7	R\$ -	R\$ 546,38	R\$ -	R\$ 629,12	R\$ -	R\$ 1.175,50	R\$ 8.228,51	R\$ -	R\$ 1.727,99	R\$ 9.956,50	R\$ 132.720,09
	TOTAL	45	R\$ -	R\$ 42.533,48	R\$ -	R\$ 1.789,02	R\$ -	R\$ 44.322,50	R\$ 107.868,28	R\$ 11.989,73	R\$ 11.207,59	R\$ 131.065,61	R\$ 1.747.104,54

TABELA - RESUMO	
ANO	VALOR TOTAL
2021	R\$ 1.634.889,79
2022	R\$ 1.692.110,93
2023	R\$ 1.747.104,54

EXTINÇÃO

	ÓRGÃO	ASSISTENTE DE APOIO A OUVIDORIA	ASSISTENTE DE APOIO A GABINETE
1	Gabinete do Prefeito		2
2	Gabinete do Vice-Prefeito		2
3	SEGOV		2
4	SECOM	1	2
5	PGM		2
6	SEMA		3
7	SEMEC	1	4
8	SEMUV	1	2
9	SEMEL	1	2
10	SEMF	1	3
11	SEMDEC	1	2
12	SEPLAN	1	3
13	SEMCASPI	1	4
14	SEMAM	1	
15	FMS	1	1
16	FWF	1	2
17	FMC	1	
18	STRANS	1	
19	IPMT	1	2
20	SDR		4
21	SDU CENTRO-NORTE	1	2
22	SDULESTE	1	2
23	SDU SUDESTE		2
24	SDU SUL		1
25	ETURB	1	
26	ARSETE	1	1
27	SEMDUH		9
28	SEMEST		2
29	SEMCOP		1
	TOTAL	18	62

Órgão	Vagas acrescidas	Vagas excluídas
SEMCOP	0	9
SEMPLAN	9	0
SEMCOM	0	10
SEMGOV	3	0
SEMDEF	8	0
SEMJUV	3	0
IPMT	14	19
SAAD NORTE	25	0
PGM	5	9
SEMCASPI	1	0
SEMDUH	1	0
SEMA	3	0
ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA E INDIRETA DA PMT	0	62
ÓRGÃOS DA ADM. DIRETA E INDIRETA DA PMT (Exceto SEMGOV)	0	18
Total	72	127
Diferença		55